



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS, SISTEMAS DE AVALIAÇÕES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS DESTINADOS A ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikavae a Equipe de Apoio, todos nomeados pela **Portaria Nº 005/2022 de 20 de Janeiro de 2022**, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa **Contratação de Sistema de Ensino Apostilado para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com entrega de Materiais Didáticos, Sistemas de Avaliações, Acompanhamento Pedagógico com Orientação Continuada para Professores e Gestores, Plataforma Educacional com Conteúdos Digitais Destinados a Alunos, Professores e Gestores da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.** Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença da seguinte empresa: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.719.613/0001-33, estabelecida à Rua Senador Accioly Filho, Nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, representado nesta sessão por seu procurador **POTYRA KOEMA MARTINEZ DE BACCO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 218.559.958-59 e portador do RG Nº 33.820.040-X SSP/SP. A empresa foi credenciada nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação da empresa e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura do envelope com as propostas do licitante. Aberto o envelope de propostas verificou-se que a empresa apresentou propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01(CRECHE)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), lance apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 9.250,00(nove mil duzentos e cinquenta reais). Para o **ITEM 02(EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). Para o **ITEM 03(EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Para o **ITEM 04(1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). Para o **ITEM 05(2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 14.060,00 (catorze mil e sessenta reais). Para o **ITEM 06(3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais). Para o **ITEM 07(4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais). Para o **ITEM 08(5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), apresentado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais). Neste momento interrompeu-se a sessão para que pudesse ser efetuada a análise do material didático pela Comissão Permanente de Análise de Materiais. Após a análise da Comissão, o material didático foi considerado aprovado por unanimidade, sendo assim. Foi aberto o envelope com a documentação de Habilitação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Análise de Materiais, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital. Foi sugerida pela Comissão de Análise e avaliação do material Didático uma adequação dos seguintes itens para a próxima atualização do material: **ITEM 1:** Capa de cor diferente para o livro do professor, **ITEM 2:** Códigos alfanuméricos de acordo com a BNCC, **ITEM 3:** Atualização didática em conformidades com a BNCC, **ITEM 4:** Trazer material infantil picotado somente na parte de encartes. Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Taís de Fátima Pereira

Membro

Sheila dos Santos dos Anjos

Membro

Marcia Maria da Rosa

Membro

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

POTYRA KOEMA MARTINEZ DE BACCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Adair Aparecida de Moraes e Silva

***Comissão Permanente de Análise de
Materiais***

Fernanda Chiaradia Nascimento

***Comissão Permanente de Análise de
Materiais***

Cleide Mara Leme Veloso Rodrigues

***Comissão Permanente de Análise de
Materiais***

Leila Aparecida Vicente

***Comissão Permanente de Análise de
Materiais***

Talitha Ferreira Martins Barreira

***Comissão Permanente de Análise de
Materiais***

Marilya Luiza Cabral da Silva

***Comissão Permanente de Análise de
Materiais***